

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.12.001

Assunto: Determinação de Ações para a Realização do Procedimento de Pré-Qualificação no Processo Administrativo nº 2025.12.12.001

1. Introdução

Este despacho tem por objetivo definir as ações necessárias para a condução do procedimento de pré-qualificação no âmbito do Processo Administrativo nº 2025.12.12.001, conforme a solicitação recebida. O procedimento, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, visa garantir que aqueles que atendam aos requisitos estabelecidos possam ser previamente avaliados para participação em futuras licitações ou contratações, conforme as necessidades da Administração.

2. Providências Determinadas

2.1. Anexação da Portaria da Comissão de Avaliação

Autorizo a anexação aos autos do processo da **portaria que designa a Comissão de Avaliação**, responsável por conduzir as atividades relativas à análise da documentação dos interessados e pela emissão do relatório final, conforme as determinações legais e normativas aplicáveis ao procedimento de pré-qualificação.

2.2. Definição dos Critérios de Pré-Qualificação

Com base nas características do objeto e nas necessidades da Administração, determino a definição dos **critérios de pré-qualificação**, que poderão abranger aspectos relacionados à habilitação, qualificação técnica e demais requisitos pertinentes ao escopo da contratação.

Esses critérios devem ser claros e objetivos, assegurando que os interessados cumpram as condições necessárias, sejam elas de natureza jurídica, técnica, fiscal, econômica ou outras que forem aplicáveis. A depender do objeto e da análise contextual, a pré-qualificação poderá abranger todos esses aspectos ou apenas os que forem essenciais ao processo.

2.3. Elaboração do Edital de Pré-Qualificação

Após a definição dos critérios, deverá ser elaborado o **Edital de Pré-Qualificação**, contendo todas as informações adequadas para orientar a participação dos interessados. O edital deverá detalhar os requisitos a serem atendidos, sempre fundamentado nos princípios de **transparência e competitividade**,

observando que a pré-qualificação poderá ser realizada de forma **total** ou **parcial**, conforme a necessidade identificada para o certame.

O edital deverá prever também os prazos e procedimentos a serem seguidos pelos interessados, desde a entrega da documentação até a análise e possíveis correções a serem solicitadas, garantindo um processo eficiente e justo.

2.4. Controle Prévio de Legalidade e Análise Jurídica

Em conformidade com o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021, após a elaboração do **Edital de Pré-Qualificação** e antes de sua publicação, o processo deverá ser encaminhado ao **órgão de assessoramento jurídico** da Administração para o **controle prévio de legalidade**, mediante análise jurídica. Essa etapa visa assegurar que todas as disposições legais e normativas foram devidamente observadas durante a elaboração do edital.

2.5. Publicação do Edital e Divulgação

Concluída a análise jurídica, determino que o **Edital de Pré-Qualificação** seja publicado de forma oficial, garantindo sua ampla divulgação. A publicação deverá ocorrer nos meios previstos na legislação, assegurando a **publicidade** e a **eficiência**, de forma a atrair o maior número de interessados aptos ao processo de pré-qualificação.

2.6. Análise da Documentação e Elaboração do Relatório Final

Após o recebimento das manifestações de interesse, a **Comissão de Avaliação** designada deverá proceder à análise da documentação submetida, conforme os critérios definidos no edital. A comissão deverá elaborar um **Relatório Final** indicando aqueles que atenderam aos requisitos estabelecidos e aqueles que, eventualmente, não atenderam às exigências, justificando todas as decisões.

O relatório deverá ser completo e detalhado, de modo a garantir a **transparência** do processo e a **rastreabilidade** das decisões tomadas durante a análise.

2.7. Autorização para Prosseguimento do Processo

Considerando a relevância estratégica deste procedimento para o atendimento eficiente das necessidades institucionais, AUTORIZO a autuação e o imediato prosseguimento do procedimento de pré-qualificação relacionado ao Processo Administrativo nº 2025.12.12.001. Esta etapa é essencial para assegurar que o processo seja conduzido com isonomia, transparência e celeridade, garantindo que os interessados atendam aos requisitos estabelecidos de forma justa e eficiente.

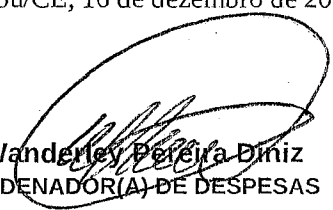
Com essa autorização, fica assegurada a continuidade dos trabalhos necessários à formalização do procedimento, reforçando o compromisso da Administração em promover um processo competitivo e em conformidade com as diretrizes da **Lei n.º 14.133/2021**.

3. Conclusão

Diante da importância deste procedimento para garantir a conformidade e a eficiência nas futuras contratações, **determino** que todas as providências estabelecidas neste despacho sejam rigorosamente executadas, sempre em plena observância dos prazos e dos procedimentos normativos aplicáveis. O **procedimento de pré-qualificação** será conduzido com base nos critérios e requisitos previamente definidos, conforme a demanda e as características do objeto licitatório.

É fundamental ressaltar que a execução desse procedimento reforça o compromisso da Administração com a **transparência**, a **legalidade** e a **isonomia** no processo de seleção dos interessados. Ao final, deve-se assegurar que todas as etapas sejam devidamente documentadas, promovendo a rastreabilidade e a eficiência que este processo exige.

Parambu/CE, 16 de dezembro de 2025



Wanderley Pereira Diniz
ORDENADOR(A) DE DESPESAS